



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 1º Vara do Trabalho de Maracanã.

DATA - Período de 15 a 17 de janeiro de 2014. A Correição teve início às 09:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Fernanda Monteiro Lima Verde, Juíza do Trabalho substituta na titularidade da Vara no período de 13 a 15/01/2014; Excelentíssima Senhora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, Juíza do Trabalho substituta, na titularidade da Vara no período de dia 16 a 20/01/2014; Excelentíssimo Senhor Germano Silveira de Siqueira, Juiz do Trabalho titular da Vara que, embora afastado para exercer a presidência da ANAMATRA no período de 08 a 20/01/2014, por força da Resolução nº 15/2014, deste Regional, compareceu ao encerramento dos trabalhos correicionais; Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria em exercício; demais servidores, advogados e estagiários presentes.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão do período de janeiro a novembro de 2013, e dos sistemas de administração de processos de 1ª instância - SPT1 e PJE, coletados no dia 16 de janeiro de 2014, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Importante destacar que o sistema PJE foi implantado nesta Vara em 23/04/2012, por força do Ato nº 101, de 27 de março de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Fátima Maria Pinheiro Galvão registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Joélia de Sousa Alexandre	Analista Judiciário/no exercício de Diretor de Secretaria
Waleska Távora Teixeira Rocha	Analista Judiciário/Assistente de Juiz/FC-05
Maria Isabel Bezerra Vieira	Analista Judiciário/Secretário de Audiência/FC-05
Daniele Karine Moreira da Silva	Técnico Judiciário/FC-05-Assistente de Diretor
Karine Ximenes Monteiro	Técnico Judiciário/ FC-04-

	Calculista
Tatyana Maria Fujiwana de Almeida	Técnico Judiciário/FC-04-Calculista
Maria Samara Jorge da Silva	Técnico Judiciário/Secretário de Audiência/FC-03
Josenias Pontes de Araújo	Técnico Judiciário/Secretário de Audiência/FC-03
Júlio Rodrigues de Carvalho	Técnico Judiciário/Assistente administrativo/FC-02
Francisco Jorge Pereira	Técnico Judiciário/Assistente administrativo/FC-02
Rômulo Moura Bastos	Técnico Judiciário- sem função
José Luis Benatti Filho	Técnico Judiciário- sem função
Najla Rodrigues Lima	Estagiário Nível Médio
Roberto Sousa Araújo	Estagiário Nível Médio
Lany Tâmara Ferreira Souza	Estágio Nível Superior
Daiane da Silva Holanda Almeida	Estagiário Nível Médio
Ana Carolina Almeida F.Brugnerotto	Estágio Nível Superior
Nayara Maria Pinheiro Lacerda	Estágio Nível Superior
Grazziani Lopes da Silva	Estágio Nível Superior
Lany Tâmara Ferreira Souza	Estágio Nível Superior

2. Quadros de produtividade:

	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Produtividade (E)
Ano 2012	2.372	1.832	***	77%
Ano 2013	2.052	1.804	1.032	88%

Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100

3. AUDIÊNCIAS

Período de 01/01/2013 a 30/11/2013

Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
2.616	2.359	573	98	02	59	1.627

Observação:

a) A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos fornecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT-7ª Região;

3.DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	04	06
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	26	13
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	05	02
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	01
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	34	109
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	12	00
9-Processos sobrestados	12	08
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	30	13
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	00

12-Processos aguardando cumprimento de acordo	13	224
13-Processos aguardando despacho	1.260	2.894
14-Processos aguardando transcurso de prazo	929	1.108
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	318	187
16-Processos aguardando expedição de notificação	270	26
17-Processos aguardando expedição de alvarás	32	18
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	05
19-Aguardando perícia/designação de perito	04	62
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	0	00
21-Aguardando expedição de ofício	155	40
22-Processos em carga com advogados	42	20
23-Otd. média de processos incluídos em pauta	12	13
24-Aguardando consulta BACENJUD	649	222
25-Aguardando consulta RENAJUD	94	27
26-Aguardando consulta SIARCO	01	17
27-Aguardando consulta INFOJUD	19	79
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	788	2.930
29-Saldo de processos arquivo provisório		942

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	08	35
2-Aguardando expedição de mandado	01	81
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	29	24
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	109	22
4-Aguardando expedição de precatórios	00	98
5-Aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	02	120
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	11	00
09-Processos sobrestados	685	755
10-Aguardando transcurso de prazo	36	230
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	88	164
12-Aguardando expedição de alvarás	172	233
13-Aguardando perícia/designação de perito	198	184
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	00
15-Aguardando expedição de ofício	197	123
16-Processos em carga com advogados	44	26
17-Aguardando consulta BACENJUD	130	180
18-Aguardando consulta INFOJUD	164	167
19-Aguardando consulta RENAJUD	31	85
20-Aguardando consulta SIARCO	00	167

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	133	180
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	85	88
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	89	61
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	13	52
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	27	38
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	28	26
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	34	12
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	125	181
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	171	140
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	62	147

11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	00
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	99	283
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	110	273

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, 21 processos do rito ordinário e 21 do rito sumaríssimo, a exemplo dos processos de números 1192/2012, 0907/2012, 0766/2012, 1196/2012, 11384/2012 e 1443/2013, nos termos acima expostos;

b) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento dos sistemas SPT1 e PJE-JT, em 16 de janeiro de 2014, foram localizados 30 (trinta) processos conclusos para julgamento, sendo 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Germano Silveira de Siqueira, Juiz Titular da Vara, o de número 965/2013, concluso em 10/01/2014; 15 (quinze) com o Excelentíssimo Senhor Raimundo Dias de Oliveira Neto, Juiz do Trabalho substituto, a exemplo dos de números 10508/2012, 11271/2012, 1586/2013 e 10682/2012, conclusos em 11/11/2013, 13/11/2013, 04/12/2013 e 15/01/2014, respectivamente; 11 (onze) com a Excelentíssima Senhora Fernanda Monteiro Lima Verde, Juíza do Trabalho substituta, a exemplo dos de números 2187/2013, 1764/2013, 1537/2013 e 1794/2013, conclusos em 13/01/2014, 13/01/2014, 13/01/2014 e 15/01/2014, respectivamente; 03 (três) com o Excelentíssimo Senhor Antônio Célio Martins Timbó Costa, Juiz do Trabalho substituto, os de números 1571/2011, 1874/2011 e 1318/2010, conclusos em 10/10/2012, 05/11/2012 e 21/01/2013, respectivamente. Importante destacar que o Excelentíssimo Senhor Antonio Célio Martins Timbó Costa, Juiz do Trabalho substituto, em expediente de 20 de novembro de 2013, apresentou plano de recuperação dos processos que lhe foram conclusos. Considerando o período do recesso deste Regional, os processos conclusos para julgamento com o Excelentíssimo Senhor Raimundo Dias de Oliveira Neto obedecem ao que preceitua a Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os conclusos com os Excelentíssimos Senhores Germano Silveira de Siqueira e Fernanda Monteiro Lima Verde obedecem à Recomendação CGJT 1/2013 e ao artigo 189, inciso II do CPC;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 250 (duzentas e cinquenta) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação e que os prazos para elaboração da minuta de despacho ainda não obedecem ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

b) Constata-se que, independente do rito, em regra são unas as audiências designadas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	57%	91%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	50%	28%

3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	10%
--	----	-----

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração da personalidade jurídica-art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios e inclusão no pólo passivo-art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho de admissão recurso ordinário - art.895	SIM	SIM
-Despacho de admissão agravo petição - art.897 § 3º	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução a partir do arquivo provisório	NÃO	NÃO
-Execução de acordo c/ a Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria constata que, não obstante identificarem-se processos em atrasos, houve significativa redução no prazo médio de alguns itens verificados, como preparar minuta de despacho, aguardando transcurso de prazo, atualização/elaboração de cálculos, expedir precatórios e juntada de petições;

b) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	88%	77%	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	226%	*	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	00	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esse dado somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, posição em 2009 e 2011 e do sistema e-gestão, posição em 30/11/2013;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 de 2009, 2 de 2010, 2 e 13 de 2013. Com relação à meta 1 de 2013, somente após a atualização no sistema e-gestão do mês de dezembro de 2013 poderá essa meta ser aferida em sua integralidade, assim como as demais metas de 2013.

9. Observações pontuais:

9.1 Processo aguardando perícia:

Foram identificados diversos processos físicos que aguardavam providências relativas à perícia, tais como os de n.ºs.: 971/2012, 850/2012 e 739/2012. Constata-se que é praxe neste Juízo, por ocasião da nomeação do perito, feita na própria audiência, fixar o prazo de 30 dias, após a realização da perícia, para a entrega do laudo. Na mesma ocasião é determinado o valor devido a título de honorários periciais. Nos processos acima referidos, as perícias foram designadas, respectivamente, para 31.01, 12.03 e 11/02 do ano em curso. No tocante aos referidos processos não se observou atraso nas movimentações processuais, pois foram adotadas as providências pertinentes entre dezembro próximo passado e o início do ano em curso. No processo de n.º. 9/2011 foram realizadas duas perícias, cujos laudos periciais foram juntados, respectivamente, em 25/10/2011 e 05/08/2013. Já foi proferida decisão no mencionado processo, inserta às fls. 128/129, constando como última movimentação a expedição de notificação às partes da sentença, em 18/12/2013. Foi observada dificuldade na realização da perícia no processo de n.º 2296/2011, pois o perito designado na audiência de 27/02/2012, ata de fls. 17, informou que não poderia realizar a perícia, conforme certidão lavrada em 10.09.2012. Foi designada nova perita, que agendou a perícia para 17/01/2013, mas não apresentou o laudo respectivo, mesmo após ser notificado, conforme certidão datada de 03.09.2013. Foi designada nova perícia, conforme se verifica à fl. 50. O autor informou que a reclamada estaria em local incerto e não sabido; o perito peticionou à fl 60, alegando que não realizou a perícia por não localizar a empresa. A última movimentação processual foi o despacho de 13/01/2014, para que o reclamante informe se há local em condições similares à da empresa reclamada, onde se possa realizar a perícia. No exame feito no sistema PJe foram identificados 17 processos com as respectivas perícias designadas, da seguinte forma: 12 para o mês de janeiro, 3 para o mês de fevereiro e 2 para o mês de março do ano em curso, a exemplo dos processos de n.ºs. 1341-91/2013-32, 1002-35/2013-32, 10006-33/2012-32, 10648-06/2012-32, 1143-54/2013 e 716-57/2013-32 e 29 processos aguardando manifestação do perito, com pendência no período de novembro próximo passado a janeiro do ano em curso, a exemplo dos processos de n.ºs.: 1201-57.2013.5.07.32, 11182-47/2012.5.07.32, 944-32/2013.5.07.32, 1432-84/2013.5.07.32, 1316-78/2013.5.07.32 e 10830-89/2012.5.07.32.

9.2 Processos no arquivo definitivo:

Identificam-se os processos de n.ºs.: 10241-97/2012, 10544-14/2012 e 10201-18/2012 no arquivo definitivo e que estão regulares, pois neles nada mais há a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Também no arquivo definitivo foram identificados os processos eletrônicos de n.ºs 10123-24/2012, 1556-67/2013, 10547-66/2012, 10358-88/2012, 10376-12/2012, arquivados em face da ausência injustificada do reclamante à audiência inaugural, na forma do Art. 844, da CLT.

9.3. Processos na execução:

No exame dos processos físicos, foram escolhidos aleatoriamente diversos, com movimentações processuais distintas, tais como: aguardando prazo, aguardar resposta de ofício, preparar minuta de despacho, expedir certidão de crédito, efetuar bloqueio BACENJUD, efetuar consulta via RENAJUD etc. No exame dos autos foi verificado que os processos de n.ºs.: 212/2006, 293/2006, 290/2006, 272/2006, 259/2006 e 198/2006 foram movimentados entre novembro de 2013 e janeiro deste ano. Situação similar verifica-se nos processos do PJe de n.ºs.: 10330-23, 327-72/2013, 930-48/2013, 704-43/2013 e 1261-30/2013. A partir do exame dos processos foi constatado que este Juízo adota as providências necessárias à execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas, em consonância com a Recomendação CGJT n.º 02/2011. Destaque-se, entretanto, atraso na movimentação processual dos seguintes processos, 241/2006, 297/2006, 295/2006, 281/2006, 264/2006, 260/2006, 194/2006, 10072-13/2012, 10186-49/2012, 10224-61/2012, 10297-33/2012, 10384-86/2012, 10424-68/2012 que aguardavam providências como consulta via BACEN-JUD, expedir certidão de crédito, preparar minuta de despacho, elaboração de cálculos e aguardando prazo. Constata-se, outrossim, que as medidas necessárias ao bom andamento das execuções precisam ser melhor agilizadas, a exemplo do verificado nos processos de n.ºs 10941-73/2012, 10710-46/2012, 10338-97/2012, 194/2006, 10549-36/2012, 192/2006, 10004-63/2012, 10963-34/2012, 10603-02/2012, 10186-49/2012 e 10224-61/2012, pendentes entre abril e agosto de 2013. Em relação aos atrasos verificados, notadamente nos processos em curso na execução, a Corregedora Regional registra que esta Vara, inaugurada em dezembro de 2005, por força do Provimento n.º 10/2005 deste Sétimo Regional e em razão da mudança de jurisdição, recebeu grande acervo de processos redistribuídos das 14 (quatorze) Varas do Trabalho de Fortaleza. Tais processos estavam em fases processuais diversas, tendo a redistribuição destes processos acarretado uma considerável sobrecarga de trabalho, tanto para os Exmos. Srs. Juizes, como para os servidores desta Vara, desde sua inauguração, o que ainda vem se arrastando ao longo do tempo. Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, observou-se os registros de processos que aguardavam efetuar bloqueio via BACENJUD-EFETUAR, INFOJUD - CONSULTAR, RENAJUD - CONSULTAR, aguardar prazo, expedir notificação, decurso de prazo e para despacho, com os prazos extrapolados, a exemplo dos de n.ºs.: 1851/2006, 201/2010, 2385/2010, 605/2011,

3319/2007, 2253/2006, 2427/2006, 3398/2007, 74/2006, 1462/2011, 1238/2006, 6137/2006, 2133/2011, 414/2006, 1073/2011, 2099/2009, 1082/2011 e 1959/2006. Destarte, ante a observação supra, urge a análise dos processos com as movimentações processuais referidas, assim como o efetivo acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, e nas caixas de tarefas do sistema PJe, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, sem prejuízo do permanente controle dos andamentos e movimentações processuais, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução. Outra caixa de tarefa do sistema PJe examinada foi a de trânsito em julgado, no total de 93 processos, com pendências a partir de junho de 2013, a exemplo dos processos de nºs.: 10632-89/2012, 10788-40/2012, 10636-89/2012, 69-62/2013, 10106-85/2012 e 10500-92/2012.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/JUIZES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado no Posto de Maranguape e na sede desta 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú. Compareceu à Presença da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional a Dra. Lívia França Farias, OAB/CE nº 20084, pleiteando a designação de um Juiz para auxiliar nas execuções, notadamente para apreciação da ação por ela promovida, em nome de seus constituintes contra a INTERPAR, haja vista que ainda não receberam seus créditos trabalhistas. Solicitou providências com relação ao processo nº 250/2012-97, em que foi interposto Embargos à execução em 11/11/2013, por ela impugnados em 17/12/2013. A Exma. Corregedora Regional procedeu à entrega dos autos à assessora de Juiz, servidora Maria Isabel Bezerra Vieira, a fim de que ela elaborasse minuta para ser apresentada ao Juiz.

10.1 MANIFESTAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR:

O Excelentíssimo Senhor Germano Silveira de Siqueira, Juiz Titular, solicitou à Corregedora Regional que fizesse constar na Ata sua homenagem aos servidores da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, os quais vêm demonstrando profundo senso de responsabilidade e compromisso com os jurisdicionados, em que pese as dificuldades encontradas, dada a pequena quantidade de servidores e o enorme acervo de processos físicos e eletrônicos que tramitam na Vara. O magistrado titular da Vara registrou ainda a dificuldade dos

jurisdicionados em conseguir água para beber, pois o bebedouro existente no Fórum de Maracanaú não está funcionando e não existe lanchonete ou restaurante nas proximidades. A respeito da observação supra, a Corregedora, antes do término da Correição, entrou em contato com o setor competente do Tribunal, solicitando com a maior brevidade possível a remessa de um novo bebedouro para a 1ª Vara de Maracanaú, uma vez que o bebedouro existente no local se encontra em péssimas condições de uso.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional e ancorando-se inclusive no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1 Sejam mantidos os esforços visando à movimentação dos processos pendentes de despacho, visando à redução do quantitativo e do prazo médio dos processos nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

12.1.2 Sejam mantidos esforços para o controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 190 do CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, na expectativa de que esta prática se torne constante;

12.1.3 Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte do Senhor Oficial de Justiça, conforme inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.1.4 Redução do prazo médio dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência os prazos legais;

12.1.5 A redução do lapso temporal para expedição ofícios e alvarás, considerando-se o que preceitua o artigo 190 do CPC;

12.1.6 Redução do prazo de consulta aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, tomando como referência o prazo máximo de 30(trinta)dias para a realização da tarefa;

12.1.7 Seja mantido rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa

constante do parágrafo único do art. 196 do CPC;

12.1.8 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.9 Seja mantida a prática de movimentar os processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.10 Seja mantida a prática de atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Que o Excelentíssimo Senhor Juiz titular da Vara mantenha rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência de prosseguimento e da resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC e ao contido na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Mantenham-se os esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.3 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 1 de 2013, julgar quantidade igual à de processos distribuídos em 2013 e parcela do estoque, oficiando ao Gestor de

Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das mencionadas metas;

12.2.4 Sejam mantidos esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo manter a praxe de arbitrar o valor dos honorários periciais e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC e da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar, ainda, na expedição de requisições para pagamento de honorários periciais complementares finais, as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010 do TRT7, no que tange principalmente à inclusão da certidão de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados.

12.2.5 Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de que se proceda à devida atualização diária dos dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE e no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPT1, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão;


12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da lavra dos Excelentíssimos Senhores Presidente do TST, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

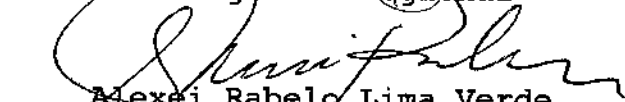
Recomenda ainda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, a Exma. Corregedora Regional concedeu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente ata, para a adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes do quadro sinótico 3.1.

13. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Germano Silveira de Siqueira, Juiz do Trabalho titular da Vara, à Excelentíssima Senhora Fernanda Monteiro Lima Verde, Juíza do

Trabalho substituído na titularidade da Vara no período de 13 a 15/01/2014, à Excelentíssima Senhora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, Juíza do Trabalho substituta, na titularidade da Vara no período de 16 a 20/01/2014, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. A Corregedora Regional Expressa seus agradecimentos igualmente à Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.


Maria José Girão
Corregedora Regional


Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Manifestação do Juízo
Razões da Diretora de Secretaria

Exma. Sra. Desembargadora -Corregedora,

Em virtude da correição ordinária realizada no período de 15 a 17 de janeiro de 2014 no Posto Avançado de Maranguape e na 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, venho perante a V. Exa, prestar as seguintes informações:

A subscritora deste expediente assumiu o cargo de Diretora de Secretaria desta unidade judiciária em 24 de junho de 2013, tendo constatado através de informações prestadas pelos servidores e estagiários, bem como através dos relatórios obtidos junto ao sistema SPT1, um grande atraso nos diversos expedientes da Vara, notadamente nos processos pendentes de elaboração de minuta de despacho, aguardando certificação de prazo e realização de consulta ao sistema BACENJUD, dos quais os mais antigos datavam de março de 2012.

O grande atraso nos serviços da Secretaria foi decorrente do reduzido número de servidores da Vara, que foi recomposto paulatinamente com o ingresso dos servidores Maria Samara Jorge da Silva (fevereiro de 2013), Maria Isabel Bezerra Vieira (março de 2013), Rômulo Moura Bastos (março de 2013), Josenias Pontes de Araújo (março de 2013), Karina Ximenes Monteiro (abril de 2013) e Ronan Frota Aguiar (maio de 2013), contando o quadro funcional, atualmente, com 12 servidores.

Diante de tais informações, foram executadas as seguintes ações visando dar maior celeridade processual:

1. Redistribuição das tarefas dentre os servidores, desafogando alguns setores da Vara, especialmente os setores de cálculo e assessoria;
2. Realização de triagem nos processos para despachos visando priorizar aqueles processos considerados urgentes, tais como: os que foram apresentados recursos e contrarrazões, os pendentes de perícia, os que havia valores a ser liberado para as partes;
3. Prioridade nos despachos solicitados pelas partes no balcão ou pessoalmente a Diretora de Secretaria.
4. Unificação dos relatórios;
5. Saneamento nas tramitações processuais, principalmente no que diz respeito ao cadastramento das fases processuais, diante da constatação da existência de grande número de processos mantidos equivocadamente na fase de conhecimento;
6. Priorização na expedição de alvarás judiciais, com a implantação do sistema de agendamento;

7. Agilidade na confecção das minutas de despacho de processos com valores já bloqueados junto ao sistema BACENJUD;

8. Movimentação das ações coletivas existentes nesta Vara, a exemplo daquela que tem em seu polo passivo a empresa KM do Brasil (RT 2483-83.2006.032) onde, diante da constatação da existência de numerário suficiente à quitação do crédito exequendo à disposição deste Juízo, foram despachados todos os 238 processos reunidos e determinada a expedição de notificação para as partes exequentes para a agendar o recebimento do alvará de liberação de crédito e/ou expedição de ofício ao Banco do Brasil para recolhimento da contribuição previdenciária e custas processuais. Com relação a empresa INTERPAR (RT 0250-97.2012.032) foi realizado um levantamento de todos débitos existentes à época correspondentes à sentenças e acordos não cumpridos com valor líquido e certo, com a formação de quadro geral de credores, totalizando 555 reclamações trabalhistas.

As medidas adotadas vêm apresentando resultados positivos refletidos nas estatísticas da Vara, revelando o comprometimento dos servidores e Magistrados que puseram seus esforços a serviço deste Juízo.

Entretanto, a grande quantidade de processos judiciais em curso, físicos e eletrônicos, requer uma melhoria no quadro funcional da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, visando a celeridade na prestação jurisdicional, bem como o atendimento à Resolução nº 63, de 28/05/2010 do CSJT.

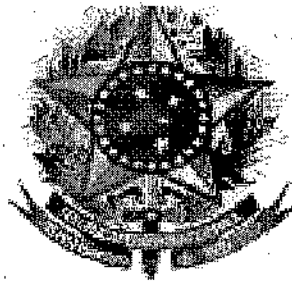
A referida resolução fixa padrões de lotação para as Varas do Trabalho de acordo com a respectiva movimentação processual. No ano de 2013, esta Vara registrou 2.052 (dois mil e cinquenta e dois) ações, número este que requer, segundo o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 15 a 16 servidores.

Como dito anteriormente, a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú conta, hoje, com apenas 12 servidores encarregados de processos físicos e eletrônicos desta jurisdição, bem como daqueles referentes ao Posto Avançado de Maranguape, fato que demonstra, inequivocamente, a deficiência no seu quadro funcional.

Finalizando, gostaria de agradecer o desempenho, o esforço e a dedicação de todos os servidores e estagiários desta unidade judiciária, que contribuíram consideravelmente para a melhoria dos serviços prestados aos nossos jurisdicionados.

É o que tinha a informar.

Joelia de Sousa Alexandre
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO
VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ

Foram examinados os autos dos processos abaixo descritos:

2259/2011	0009/2011	0192/2009	1410/2013	10113/2012
0942/2012	0739/2012	0200/2009	1723/2013	10783/2012
1077/2012	0850/2012	0232/2009	1101/2013	0971/2012
0483/2012	0971/2012	1073/2009	1370/2013	0850/2012
1196/2012	2296/2011	0017/2010	0262/2013	0739/2012
1280/2011	0295/2006	0208/2006	0493/2013	1341/2013
0766/2012	0297/2006	0198/2006	0511/2013	1002/2013
1140/2010	0241/2006	0192/2006	11384/2012	10006/2012
1433/2010	0212/2006	0194/2006	1294/2013	10648/2012
0853/2012	0286/2006	0221/2006	0043/2013	1143/2013
0043/2011	0290/2006	0226/2006	0654/2013	0716/2013
1575/2008	0293/2006	0227/2006	0539/2013	1201/2013
0626/2007	0294/2006	0259/2006	0913/2013	11182/2012
0843/2007	0272/2006	0260/2006	1166/2013	0944/2013
1915/2010	0279/2006	0261/2006	0945/2013	1432/2013
1381/2011	0281/2006	1216/2013	1297/2013	1316/2013
0452/2011	0264/2006	0834/2013	10106/2012	10830/2012
1987/2011	1881/2006	0309/2013	10238/2012	10384/2012
2419/2011	2291/2006	1382/2013	10500/2012	10072/2012
0734/2010	3317/2006	1443/2013	10689/2012	10424/2012
0750/2012	0189/2009	11060/2012	10712/2012	10224/2012
3158/2006	0192/2009	1191/2013	10688/2012	10297/2012
10710/2012	10338/2012	0194/2006	10004/2012	1238/2006

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, no período de 15 a 17 de janeiro de 2014. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Maracanaú-CE, 17 de janeiro de 2014


MARIA JOSÉ GRÃO
Corregedora Regional